



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 528/87

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 478/86 de Agosto de 1986, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 478/86 de 26 de Agosto de 1986, que concede subvenção à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, passa a ter a seguinte redação:

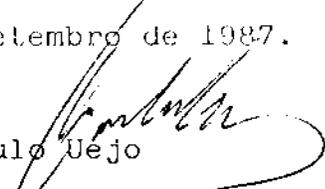
"Fica concedido à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, sediada nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) no exercício de 1987."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

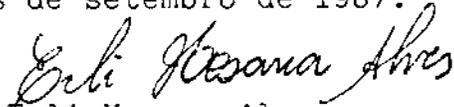
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1987.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 1987.

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal